



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 46.724.952/0001-96

LEI 001/99

Dispõe sobre a criação da Zona de expansão urbana nº. 01 do Município de Turiúba.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o executivo Municipal autorizado a criar Zona de expansão urbana em todos os loteamentos já existentes e também nos futuros loteamentos a serem criados, desde que seja às margens do lago da barragem Nova Avandava.

Artigo 2º.- O Executivo Municipal fará todos os levantamentos necessários em todos os Órgãos Públicos competentes para o cumprimento legal da presente Lei.

Artigo 3º.- O executivo Municipal somente taxará os imóveis existentes e os terrenos nos respectivos loteamentos após as instalações de melhorias públicas competentes ao Município.

Artigo 4º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 02 de fevereiro de 1999


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 43.724.952/0001-96

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário